



**Relatório Anual de Obrigações de Serviço Público
(Regulamento Europeu nº 1370/2007, de 23 de outubro)**

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

2019



Enquadramento:

De acordo com o nº 1 do artigo 7º do Regulamento (CE) nº 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007, cada Autoridade de Transportes deve tornar público um Relatório Anual sobre as Obrigações de Serviço Público da sua competência, os Operadores de Serviços Públicos selecionados e as compensações e os direitos exclusivos que lhes são concedidos como contrapartida.

Este Relatório permite um controlo e avaliação dos desempenhos, da qualidade e do financiamento da Rede de Transportes Públicos e, caso necessário, prestar informações sobre a natureza e a extensão dos direitos exclusivos eventualmente concedidos.

ANEXO

INFORMAÇÃO MÍNIMA A CONSTAR NO RELATÓRIO ANUAL RELATIVO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PREVISTO NO ARTIGO 7.º DO REGULAMENTO (CE) 1370/2007

Dimensão	Indicador	Unidade		Observações
Identificação dos Operador e dos Contratos de Serviço Público	Designação Social do operador de serviço público e marca com que operam		Empresa de Transportes António Cunha, S.A.	
	Forma de exploração do serviço público de transporte de passageiros e respetiva forma de contratação.			
	Natureza do contrato de serviço público.			
	Caracterização do Contrato de Serviço Público: (i) Designação do contrato; (ii) Identificação da autoridade de transportes concedente; (iii) Vigência do contrato (datas de início e de fim); (iv) Estão definidas obrigações de serviço público (S/N); (v) Estão definidas compensações financeiras (S/N); (vi) Está definido regime de incentivos e penalidades associado ao desempenho. (v) É atribuída exclusividade (S/N); (vi) Modos de transporte.		Deliberação de Executivo Municipal de 21 de junho de 2019 Ano letivo 2019/2020 - com início entre 10 de 13 de setembro e terminus no dia 9 de junho de 2020	
	Lista das rotas (linhas) contratadas divididas por: (i) Transporte municipal, intermunicipal e inter-regional; (ii) Transporte regular e transporte flexível.	-	Linha 130 (Portela/Montemor-o-Velho) e linha 5034 (Cantanhede/Tocha)	
Mapa do município com o desenho das rotas (linhas) contratadas e identificação das povoações com mais de 40 habitantes.	-			
Oferta	N.º de linhas exploradas e respetiva extensão.	Un.	2	
	N.º de circulações: (i) Totais anuais; (ii) Média diária nos dias úteis; (iii) Média diária nos fins de semana e feriados.	Un.		
	% da população do município servida por transportes públicos.	%		
	N.º de veículos.km produzidos.	10 ³ VKm		
	N.º de lugares.km produzidos.	10 ⁶ LKm		
	Indicação das opções disponíveis em termos de títulos de transporte, designadamente o preço: (i) Títulos ocasionais; (ii) Títulos monomodais; (iii) Títulos intermodais e/ou assinaturas;	-	Passes escolares e população em geral	
Procura	N.º de passageiros transportados.	Un.		
	N.º de passageiros.km transportados.	10 ³ PKm		
	Taxa de ocupação média anual da frota.	%		
	Taxa de fraude detetada.	%		
Material circulante (frota)	Número de veículos da frota por: (i) Tipo de combustível; (ii) Por norma ambiental EURO; (iii) Com e sem acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada; (iv) Por lotação.	Un.	Gasóleo - 3 veículos 55 lugares	
	Idade média da frota	Anos		
	Receitas tarifárias anuais por título de transporte.	10 ³ Euro		
Indicadores Económico-Financeiros	Gastos totais da Autoridade de Transporte com o serviço público de transporte de passageiros, por contrato, discriminando a seguinte informação: (i) Compensações por obrigações de serviço público; (ii) Remuneração pela prestação do serviço público; (iii) Compensações tarifárias (por ex. 4_18, Sub_23, Social+); (iv) Outros subsídios à exploração; (v) Outros gastos.	10 ³ Euro		
	Valor do investimento da Autoridade de Transporte no âmbito do serviço público de transporte de passageiros: (i) Em material circulante; (ii) Outros investimentos.	10 ³ Euro		
	Índice de regularidade (IR).	%		IR = (N.º de serviços suprimidos)/(N.º total de serviços programados)
Qualidade e segurança	Índice de pontualidade (IP5).	%		IP5 = (N.º de serviços com atraso ≤ 5 min. no destino)/(N.º total de serviços)
	Resumo dos resultados do último inquérito de satisfação realizado aos passageiros e potenciais passageiros.	-		
	N.º de reclamações por motivo.	Un.		
	Atendimento ao público: formas e locais de atendimento (físicos, telefónicos, online pontos de vendas de bilhetes, aplicações informáticas).	-		
	N.º de acidentes de viação (safety), por tipo de acidente.	Un.		
N.º de incidentes de segurança (security)	Un.			
Sustentabilidade	Emissões de gases com efeito de estufa (GEE) associado à prestação do serviço de transporte de passageiros.	tCO2eq		
	Consumo anual de energia, por fonte de energia (gasóleo, GPL, gás natural, eletricidade e outros).	L, kWh, m ³		

Nota 1: Nas informações solicitadas são válidos os conceitos e definições do RJSPPT, do Regulamento n.º 430/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019 e da Informação da AMT às autoridades de transporte relativa aos indicadores de monitorização e supervisão, de 27 de setembro de 2018 e publicado no seu site.

Nota 2: A ausência de informação total ou parcial ou com a desagregação sugerida, poderá/deverá ser justificada, designadamente em função de circunstâncias locais.

Nota 3: Caso sejam necessários esclarecimentos, poderá ser utilizado o endereço: ds@amt-autoridade.pt